

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.856, DE 2013

Institui o Dia Nacional de Doação de Cordão Umbilical.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado MANATO

I - RELATÓRIO

A proposta que o Senado Federal apresenta pretende instituir o Dia Nacional de Doação de Cordão Umbilical, em oito de outubro de cada ano.

A justificacão aponta para a necessidade de se ampliarem as reservas de sangue de cordão umbilical e placentário na rede Brasil Cord, mantida pelo Sistema Único de Saúde. Ressalta a importância das células-tronco, presentes neste tecido, especialmente para pessoas que necessitam de transplantes de medula óssea.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A proposta será apreciada a seguir pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

O estabelecimento de dias destinados a ações de saúde tem suscitado debates, em virtude de serem ações contínuas, e não pontuais, as mais eficientes para alcançar os objetivos pretendidos. A Lei 12.345, de 9 de

CD132359264183

CD132359264183

dezembro de 2010, que fixa critério para a instituição de datas comemorativas, exige a realização documentada de consultas e audiências públicas com associações ou organizações vinculadas aos segmentos interessados. No entanto, como bem apontou o Senado Federal, o projeto é anterior à lei mencionada. Assim, entende-se que fica dispensado seu cumprimento.

Na verdade, o armazenamento de sangue de cordão umbilical e placentário em bancos públicos é altamente relevante, uma vez que o país pode armazenar amostras que refletem nossas características genéticas, facilitando a realização de transplantes de medula óssea. Existem cerca de setenta indicações para o procedimento, como leucemias, mielofibrose, hemoglobinopatias, talassemia major, mieloma múltiplo, linfomas, imunodeficiências congênitas, entre outras doenças hematológicas ou imunes. As chances de encontrar doadores compatíveis no território nacional é trinta vezes maior do que no exterior, de acordo com informações do Instituto Nacional do Câncer, INCa.

Assim, é importante conscientizar as gestantes da importância da doação para bancos públicos. O estabelecimento deste dia contribuirá para aumentar o conhecimento da população sobre a nobreza e a solidariedade do ato de optar pela doação.

Desta maneira, manifestamos o voto pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei 5.856, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado MANATO
Relator